



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE RECENSEAMENTO CADASTRAL GERAL E PREVIDENCIÁRIO

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº063/2025 - Data: de 07
de abril de 2025.**

PORTARIA N.º 001/2025.
De 07 de abril de 2025

A COMISSÃO DE RECENSEAMENTO CADASTRAL GERAL E PREVIDENCIÁRIO, do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria CONJUNTA nº 001/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o recadastramento Cadastral Geral e Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Fazenda Rio Grande,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento obrigatório de todos os servidores ativos, afastados e licenciados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º O recadastramento ocorrerá a cada 04 (anos) anos, por meio de comissão constituída para este fim.

Art. 3º O recadastramento de todos os servidores é de caráter obrigatório, sem exceções, sendo considerado um dever funcional. O não cumprimento dessa exigência resultará na suspensão imediata do pagamento no mês seguinte ao término do prazo estabelecido para o recadastramento, além da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 4º O recadastramento geral e previdenciário terá início em **15 de abril de 2025** e término em **15 de junho de 2025**, com prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão de Recadastramento.

Art. 5º O recadastramento geral e previdenciário será realizado por meio de formulário eletrônico, acessado por meio do link **Recadastramento 2025**, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na aba **SERVIDOR**.

Art. 6º O servidor deverá acessar o Link **Recadastramento 2025** disponibilizado e após colocar no login a matrícula em seguida a senha, a mesma utilizada para acessar o sistema de protocolo de atestados. Caso o servidor não possua a senha ou não lembre, deverá entrar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE RECENSEAMENTO CADASTRAL GERAL E PREVIDENCIÁRIO

em contato pelos canais de comunicação da Divisão de TI - Tel. (41) 3627-8558, pelo Whatsapp (41) 3627-8558 ou e-mail recadastramento@fazendariogrande.pr.gov.br, deverá enviar o nome completo, n. da matrícula (caso não saiba a matrícula ou não lembre, solicitar para chefia imediata), n. do CPF, a data de nascimento e e-mail para cadastro.

Art. 7º O acesso ao link será disponibilizado por meio do endereço eletrônico https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ficha_cadastro/index.html

Art. 8º O servidor que não tiver acesso à internet ou que apresente dificuldades para realizar o recadastramento deverá realizar o procedimento em seu local de trabalho com a ajuda de sua chefia imediata.

Art. 9º Fica definido que a responsabilidade pela gestão do recadastramento será das Secretarias Municipais, as quais deverão realizar o controle integral do processo para os servidores lotados em suas respectivas pastas.

Art. 10º A Comissão de Recadastramento convocará todos os servidores responsáveis pela gestão de pessoas nas Secretarias Municipais para uma reunião explicativa e informativa, com o objetivo de colaborar nos trabalhos de recadastramento e orientar os demais servidores.

Art. 11º Ao realizar o recadastramento, o servidor deverá anexar todos os documentos comprobatórios solicitados, que serão validados pela Comissão de Recadastramento.

Art. 12º O servidor deverá anexar foto com as seguintes características: A foto para documento deve ser recente, com fundo branco e sem sombras. A pessoa deve estar de frente para a câmera, com a cabeça reta e os olhos abertos, olhando diretamente para a lente. A expressão facial deve ser neutra, A imagem deve ser nítida, sem distorções ou edições, evitando acessórios como óculos escuros ou chapéus. A foto não deve ser tirada de muito perto nem de muito longe, e o rosto deve ocupar a maior parte da imagem.

Art. 13º O servidor ativo ou empregado público que prestar informações incorretas, incompletas ou sem os anexos requeridos, responderá conforme a legislação vigente, sendo o responsável pela veracidade das informações prestadas.

Art. 14º A Comissão de Recenseamento Cadastral Geral e Previdenciário estará disponível para esclarecimento de dúvidas por meio dos seguintes canais de comunicação:

Telefone: (41) 9 9161-0227

E-mail: recadastramento@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE RECENSEAMENTO CADASTRAL GERAL E PREVIDENCIÁRIO

Art. 15º O recadastramento será obrigatório para todos os servidores, com exceção dos estagiários.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 abril de 2025.

PAULA ROBERTA PEDRICONI
BRONKOW:04816906975

Assinado de forma digital por PAULA ROBERTA PEDRICONI
BRONKOW:04816906975
Dados: 2025.04.07 13:41:18 -03'00'

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Presidente



Documento assinado digitalmente
RAFAELI TIARA GERARDELI DA SILVA
Data: 07/04/2025 13:59:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafaeli Tiara Gerardeli
Membro
Prefeitura

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935

Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Dados: 2025.04.07 14:13:06 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Membro
Prefeitura



Documento assinado digitalmente
JOISMAR DE OLIVEIRA
Data: 07/04/2025 13:45:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joismar de Oliveira
Membro
Prefeitura



Documento assinado digitalmente
NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS
Data: 07/04/2025 14:22:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nicolas Henrique da Silva Reis
Membro
FAZPREV



Felipe Fadanni Teixeira
Membro
FAZPREV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE RECENSEAMENTO CADASTRAL GERAL E PREVIDENCIÁRIO

Portaria 001/20025

Anexo 01

RECADASTRAMENTO 2025

CRONOGRAMA:

| DATAS | TRABALHOS |
|----------------------------|--|
| 07/04/2025 | Publicação da Portaria |
| 11/04/2025 | Reunião com os responsáveis pela gestão de pessoas das Secretarias |
| 14/04/2025 | Liberação do acesso ao link com o formulário |
| 15/04/2025 | Início do Recadastramento |
| 15/06/2025 | Término do Recadastramento |
| 18/08/2025 a 17/10/2025 | Início da análise de dados e documentos |
| 18/10/2025 a 17/11/2025 | Importação de dados |